

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Aldo Nilo Losso — Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DETIN N.º 44/73

senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Decreto que fixa a frota de veículos da Estrada de Ferro Campos do Jordão, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

O presente trabalho foi elaborado em conjunto, por técnicos do Departamento de Transportes Internos — DETIN e representantes da Estrada de Ferro Campos do Jordão, levando em conta as reais necessidades da Unidade Orçamentária, para a efetivação de seus programas de trabalho.

O Governo do Estado de São Paulo, através da Administração dos Transportes Internos Motorizados, aplicando essas medidas, visa a impedir o crescimento indiscriminado da frota, de forma tal que, depois da fixação, não possa mais haver aumento arbitrário do número de veículos. Paralelamente, ficam estabelecidos os programas para sua renovação sistemática e assegurada a existência de veículos sempre em boas condições de uso.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Paulo Eduardo Fasano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

DECRETO N.º 2.251, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Escriurário, padrão «14-B», da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, ocupado por Amalia Terezinha Martucci Ribeiro (R.G. 1.841.265).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Getúlio Lima Júnior — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde.

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.552, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Interior, um cargo de Motorista, Padrão «10-A», da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria da Agricultura, ocupado por José Militão da Mota (R.G. n.º 285296).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Rubens Araujo Dias — Secretário da Agricultura.

Hugo Lacorte Vitale — Secretário do Interior.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.553, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Escriurário, padrão «11-B» do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Lia Moretzsohn Rezny (R.G. n.º 1.870.615).

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Código: 16

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código: 42.31.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450
3.2.0.0	Transferências Correntes			450	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		450		
3.2.7.3	Entidades Estaduais	450			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 43.31.51.02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450
3.2.0.0	Transferências Correntes			450	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		450		
3.2.2.2	Empresas Estaduais	450			

Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.554, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Atendente, Padrão «7-A» da Coordenadoria da Saúde Mental da Secretaria da Saúde, ocupado por Maria Regina Mazitelli Pires (R.G. n.º 3.911.188).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.555, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 813, de 22 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Tabela Explicativa da Receita do Estado para 1973 aprovada pelo Decreto n.º 813, de 22 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				
1.4.0.00	Transferências Correntes				
1.4.6.00	Contribuições				
1.4.6.10	Contribuições da União				
3	Contribuições do Ministério da Aeronáutica para programa de melhoria dos Aeroportos à Conta das Taxas Aeroportuárias (Dec. Federal n.º 62.105, de 11-1-68 — Compensada na despesa)				500
4	Contribuições do D. N. E. R., relativas à 30% da participação do Estado na Taxa Rodoviária Única (Compensada na Despesa)				300
1	Parte do D. E. R. 22,5%			225,00	
2	Parte dos Municípios 5,0%			150,00	
3	Parte do Estado 2,5%			75,00	
5	Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes — (Compensada na Despesa)				200
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2.5.0.00	Transferência de Capital				
2.5.3.00	Auxílios e/ou Contribuições				
2.5.3.10	Auxílios e/ou Contribuições da União				
1	Contribuições do Ministério da Educação e Cultura (Salário Educação) (Compensada na despesa) S. R. P. E.				161.999.000
3	Contribuições do D. N. E. R. relativa à 41,5% da T. R. U. (Compensada na despesa S. R. P. E.)				500
1	Parte do D. E. R. 31,12%			375,00	
2	Partes dos Municípios 6,92%			83,30	
3	Parte do Estado 3,46%			41,70	
4	Contribuições do D. N. E. R. relativa a 28,5% da T. E. U. para o programa de Vias Expressas "Progress" (Compensada na despesa S. R. P. E.)				500
1	Retida pelo D. N. E. R.			250,00	
2	Liberada pelo D. N. E. R.			250,00	

Artigo 2.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) as seguintes dotações: